

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LEI NO 2.754, DE 23 DE AGOSTO DE 1983

(Dispõe sobre prorrogação de praso para conclusão de <u>o</u> bra em área de terreno doa da a MUSA - Mãos Unidas So ciedade Assistencial).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE

TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 19 - Fica prorrogado, por mais 03 (três) anos, o prazo para a construção da sede e da Casa da Griança na <u>a</u> rea de terreno que foi dosda à MUSA - Mãos Unidas Sociedada Assistencial, com sede nesta Cidade, pela Lei nº 2.565, de 21 de novembro de 1980.

Paragrafo Unico - A prorrogação do prazo de que trata este Artigo começara a fluir a partir da data da escritura - de reti-ratificação, a ser lavrada nos termos da presente Lei.

ARTIGO 29 - Se as obras não forem concluídas no prazo mencionado no Artigo 19, o imovel doado revertera ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização a qualquer título e de qualquer providência judicial ou extra-judicial.

ARTIGO 39 - As despesas decorrentes da - lavratura da escritura mencionada no Paragrafo Unico do Artigo 19 serão custeadas pela propria entidade beneficiada.

ARTIGO 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de agosto de 1983, 4229 da Fundação da Cidade/ de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXBIRA,

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 23 de agosto de 1983.